



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, contratos administrativos e controle interno;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Itabaiana não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, talvez pela falta de qualificação ou, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança aos serviços realizados e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, contratos administrativos e controle interno.

II – OBJETO

1. Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
2. Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
3. Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas;
4. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. Envio à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI, dos dados relativos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução orçamentária e contábil;
6. Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
7. Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;
8. Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

9. Treinamento de servidores da Câmara, encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços da Contabilidade e Tesouraria;
10. Assessoramento técnico mensal na sede da Câmara, consistindo na conferência dos lançamentos contábeis e financeiros;
11. Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde que relacionados ao objeto da nossa prestação de serviços.
12. Preenchimento e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

III – OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Execução de serviços contábeis;
- Assessoria e Consultoria técnica quanto à contabilidade pública;
- Assessoria e Consultoria técnica quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal; Licitações e Contratos, além do Controle Interno;
- Acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Tribunal de Contas da União;
- Informação e atualização quanto às novas regulamentações oriundas dos órgãos administrativos e de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato;
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado no prazo estipulado;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

P



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Gerência Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira

Diretor Geral